



# CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO N° 378/2025

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:**

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
<b>02.08.16.482.155 0.2.046</b>	<b>4.4.90.51.00.00.0 0</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>4023</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>
<b>02.10.20.606.170 0.3.054</b>	<b>4.4.90.52.00.00.0 0</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>4004</b>	<b>R\$ 191.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de dezembro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
**Prefeito**